



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 226/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	12390	ALCOOL LIQUIDO - Alcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	FLOPS	UN	6.000,00	4,45	26.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	1163	AMACIANTE - Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso, apresentado em embalagem plástica de 2 litros e embaladas. Com validade mínima de 12 meses.	Q LIMP	UN	4.000,00	2,78	11.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	12528	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. Conteúdo 140 ml.	AZULIN	FRASC	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	1181	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico). Embalagem Plástica individual com mínimo de 400 folhas, com tampa abre e fecha, mantendo o produto fresco. Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade.	BABY	UN	1.000,00	7,00	7.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	10582	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA - Pano multiúso. azul, com agente antibacteriano que impeça a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3 cm.	SUL	UN	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	11868	Pilha alcalina tamanho Grandes D, embalagem com 2 Unidades	ELGIM	PACOT	100,00	4,00	400,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	59	11869	Pilha alcalina tamanho Médias C, embalagem com 2 unidades	ELGIN	PACOT	100,00	6,00	600,00
TOTAL								50.470,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 50.470,00(Cinquenta Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 599-1 Conta: 43868-5.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**

CNPJ N°: 12.144.365/0001-79

**MOISES LUIZ BOFF**

CPF N°: 017.039.059-46

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF N°: 072.037.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 227/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.513/0001-00, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	25	10842	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova para limpeza – com cerdas de nylon; para limpeza de Vaso Sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, possuindo suporte para armazenar escova.	UNINJET	UN	300,00	3,39	1.017,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	9613	SABONETE LÍQUIDO - Líquido para higienização e hidratação da pele, hipoalérgico, com fragrância conforme solicitação. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 1 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	BPLUS	UN	1.500,00	6,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	12903	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	BPLUS	UN	500,00	11,99	5.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	8951	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr.	VIAPAN O	UN	400,00	4,29	1.716,00

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

TOTAL	17.728,00
-------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.728,00(Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 237 Agência: 5701-0 Conta: 22143-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO UNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIS PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

CNPJ Nº: 28.279.513/0001-00

**DOUGLAS MIRANDA**

CPF Nº: 039.054.409-46

**D & D****D MIRANDA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA**Rua Pitangueira, 96 - Recanto Tropical  
CEP 85807-180 - CASCAVEL - PR

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 228/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede na cidade de Vitorino/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	15	1173	DESENGORDURANTE - Desengordurante multiuso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação, lote, prazo de validade, com registro e/ou notificação ANVISA/MS. Acondicionados em frasco plástico de 500ml.	LIRIO DO CAMPO	UN	2.000,00	1,49	2.980,00	
LOTE: 001 - Lote 001	42	12732	LIXEIRA MÉDIA COM TAMPO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 60 LITROS	ARQPLAST	UN	30,00	24,70	741,00	
LOTE: 001 - Lote 001	71	196	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	ASSIM	KG	3.000,00	5,37	16.110,00	
TOTAL								19.831,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.831,00(Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de



cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

761

Estado Do Paraná

ABDEL HADI.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE**

CNPJ Nº: 26.926.117/0001-94

**CLEBER TADEU BRIDI**

CPF Nº: 064.943.309-24

Testemunhas:

  
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 229/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	13528	APARELHO ELÉTRICO CONTRA MOSQUITO - Aparelho inseticida elétrico, bivolt, utilizado com pastilhas conforme descrito no item pastilha contra insetos.	PIRINSET	UN	100,00	9,47	947,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	6083	BALDE 15L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 15 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	RISCHIO TO	UN	300,00	5,74	1.722,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	1175	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, com essências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada. (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc). Frasco com 360 ml ou 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	ULTRAFRESH	UN	1.000,00	5,19	5.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	494	ESCOVA DE DENTE – INFANTIL; Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 a 14 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural. Medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo e entre 27 a 30 tufos. A área de inserção das cerdas deverá medir 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados. Embalada higiênica e individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	MED FIO	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 -	24	6093	ESCOVA PARA CABELO - INFANTIL Escova para cabelo com cerdas macias do tipo Nylon,	LOLY	UN	500,00	5,59	2.795,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 001			cabo emborrachado, cores vibrantes ou motivos infantis.					
LOTE: 001 - Lote 001	28	154	FLANELA - Flanela branca para limpeza, 100% algodão, medindo 30 x 50 cm, podendo variar 10 cm para maior.	MARTIN S	UN	1.000,00	1,32	1.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	1180	FRALDA EXG (XXG) - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho EXG (XXG) atendendo pesos entre 16 a 22 kg. Pacote com no mínimo 20 unidades.	DESCAR PACK	PACOT	500,00	9,84	4.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	9920	LIXEIRA PEQUENA (TELADO), MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO CAPACIDADE 8 LITROS	RISCHIO TO	UN	50,00	3,84	192,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	5533	Papel Toalha Branco , Folha Dupla de alta qualidade e gofrado de ponta a ponta. Embalagem em pacote com 2 rolos picotados com 20x22 cm e em media 50 folhas em cada rolo.	TREVO	PACOT	500,00	2,21	1.105,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	13537	PASTILHA CONTRA INSETOS - Pastilha contra insetos. Composição: esbiotrina 20,0 mg/pastilha, butóxido de piperanila 18,8 mg/pastilha. Ação contínua de no mínimo 12 horas contra mosquitos, pernilongos e mosquitos da dengue, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Pacote com 12 unidades.	PIRINSE T	UN	200,00	1,79	358,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	12405	RODO 55 cm - Rodo plástico com mínimo 55 cm com corpo em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida. Cabo com no mínimo 1,40 cm, em alumínio anodizado.	ECLYPS E	UN	500,00	8,94	4.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	146	Sabonete em barra para bebe - com 80 gramas embalagem unitaria	123BAB Y	UN	500,00	1,16	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	13539	SACA ALVEJADA - Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (podendo variar 5 cm para maior e com etiquetas de identificação do produto).	MARTIN S	UN	1.000,00	2,77	2.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	11877	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm (Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. . Com no mínimo 100 unidades cada rolo.	PLASFO RT	ROLO	3.000,00	4,19	12.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	12529	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm (Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	PLASFO RT	ROLO	3.000,00	3,69	11.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	6139	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Toalha de banho na cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320 m/g², com costura dupla; medindo no mínimo 70 cm largura x 120 cm de	NT	UN	500,00	10,14	5.070,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

764

Estado Do Paraná

		comprimento; com etiqueta de identificação do material, composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagens.					
TOTAL							55.779,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 55.779,00(Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 104 Agência: 931 Conta: 2263-9.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3**



**Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**

CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15

**NELSI LUIZ BOSA**

CPF Nº: 368.589.869-87

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 230/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GSC SUPERMERCADO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GSC SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	192	AGUA SANITÁRIA- Principio ativo, estabilizante e água. Principio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. Acondicionada em embalagem plástica escura de 1 litro, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.	DA ILHA	LITRO	6.000,00	0,89	5.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	1374	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 1.100 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	DENTIL	UN	400,00	2,13	852,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	8319	ESCOVA ESPANADEIRA - Escova espanadeira em material plástico com cerdas lisas e flexíveis com tamanho mínimo de 7 cm. Possuir cabo anatômico. Comprimento total do produto de no mínimo 20 cm.	PANO SUL	UN	50,00	3,85	192,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	6094	HASTE FLEXÍVEL - Com pontas de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm. Caixa com 75 unidades.	ANJONET E	CAIXA	500,00	1,10	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	13533	LÃ DE AÇO - Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, 60 gr, pacote plástico com 8 unidades.	ASSOLAN	PACOT	500,00	0,93	465,00
LOTE: 001 -	49	8018	PÁ DE LIXO COM ESCOVA/ESPARRADOR - Pá plástica com borracha na extremidade	CHICK HOME	UN	100,00	7,80	780,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 001			facilitando recolhimento de lixo, com cabo mínimo de 12 cm, acompanhada de escova/espanador em plástico.					
LOTE: 001 - Lote 001	54	5867	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m <sup>2</sup> , 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134. características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneira a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	VIVAPEL	UN	4.000,00	5,77	23.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	469	PRENDEDOR DE ROUPAS - prendedor de roupa em formato retangular. Em madeira. Medindo mínimo de 8 cm. Pacote com 12 unidades.	RELUZ	DUZIA	500,00	0,74	370,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	11946	RODO 40 cm - Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 40 cm, cabo com revestimento em plástico medindo aproximadamente 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	DESAFIO	UN	500,00	5,49	2.745,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	11875	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm (Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	LIXO LIX	ROLO	5.000,00	4,84	24.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	1920	Sacos plásticos para congelar alimentos capacidade de (7kg) rolo com 100 unidades	NEISAN	ROLO	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	2017	SHAMPOO INFANTIL - Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no máximo 01 litro. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, peg-120 metilglucosediolo, cocoamidopro pibetaina, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	ANJINHO	UN	500,00	5,40	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	13542	TESOURA DE UNHA INFANTIL - Tesoura para cortar unha; em aço inoxidável para uso em crianças; formato da ponta reta; lâmina	RICCA	UN	50,00	3,94	197,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			reta; cabo em formato anatômico para destro; esterilização de no mínimo uma estufa a 170 °C por 60 minutos; medindo 3.½ polegadas.					
LOTE: 001 - Lote 001	90	201	VASSOURA EM NYLON - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento(sem rebarbas, sem deformidades...).	DESAFIO	UN	800,00	4,30	3.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	13543	Veneno pra exterminar ratos (raticida) granulado, embalagem 25 gramas	NITROSIN	PACOT	200,00	0,45	90,00
TOTAL								66.201,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 66.201,50(Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 748 Agência: 738-2 Conta: 79028-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do





município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**GSC SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ Nº: 19.662.084/0001-57

**EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO**

CPF Nº: 026.612.389-99

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 231/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado J C FAVERO CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **J C FAVERO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.622.049/0001-50, com sede na cidade de Palmas/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	27	6099	ESPONJA PARA BANHO - Esponja para banho infantil, macia, não mancha a pele, dermatologicamente testada e aprovada. Hipoalérgica, composição em poliuretano, medindo aproximadamente 15 x 12 x 3,5 cm, com variação máxima de 2 cm para mais ou menos.	LIMPIPA NO	UN	300,00	1,58	474,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	11870	Pilhas alcalinas Pequenas AA, embalagem 4 unidades	ELGIN	PACOT	100,00	4,49	449,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	11871	Pilhas alcalinas Pequenas AAA, embalagem com 2 unidades	ELGIN	PACOT	100,00	2,49	249,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	11876	SABÃO BARRA - Sabão em barra não-glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sabão base de sódio. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água.	BARRA NOVA	PACOT	500,00	3,99	1.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	13541	SUORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 900 ml. Dimensões mínimas: 10 cm profundidade, 20 cm altura x 11 cm de comprimento. Com display para sabonete interno.	PREMISE	UN	100,00	16,20	1.620,00
TOTAL								4.787,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.787,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 237 Agência: 429 Conta: 25316-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento,



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**J C FAVERO CIA LTDA**

CNPJ N°: 09.622.049/0001-50

**JEAN CARLOS FAVERO**

CPF N°: 026.932.979-07

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF N°: 072.037.549-52





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 232/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.555.196/0001-10, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	6080	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Frasco plástico de 750 ml, cera incolor. Embaladas em caixas com 12 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Perfume agradável, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas, paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contendo em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BRY	UN	2.000,00	2,24	4.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	535	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ml - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico "econômico". Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócua à pele.	REDE FORTE	UN	5.000,00	0,93	4.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	12868	FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56 x 38 cm podendo variar em 2 cm para maior ou menor.	PANO SUL	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	13531	FRALDA GG - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel	LOONEY TUNES	PACOT	500,00	15,82	7.910,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

780

			superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho GG atendendo peso mínimo de 15 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.					
LOTE: 001 - Lote 001	36	3332	FRALDA TECIDO - Especial 70x70cm Branca com tecido duplo 100% algodão. Macia e absorvente. Contém 5 unidades por caixa.	PAPI LUXO	CAIXA	200,00	7,75	1.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	13161	LUVA DE PVC CANO 36CM Características Técnicas: Par de luvas de PVC confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão, com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC), comprimento 36 cm, cor verde.  Indicações: Atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos tais como: CLASSE A: Tipos 1 e 2: agressivos ácidos e básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C: Tipos 1, 2, 3, 4 e 8: solventes orgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, éteres e ésteres.	SANRO	UN	2.000,00	3,38	6.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	1164	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 8,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	LUZVEL	UN	3.000,00	0,74	2.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	193	QUEROSENE - Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: hidrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina.	PETRUS	UN	500,00	5,09	2.545,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	195	RODO DE ESPUMA - Arredondado com 50 cm, com cabo de madeira revestido, cabo com no mínimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	DESAFI O	UN	500,00	4,73	2.365,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	540	RODO DE ESPUMA COM 50CM - Rodo com esponja abrasiva verde com cabo de madeira revestido, cabo com no mínimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	DESAFI O	UN	500,00	4,87	2.435,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	1174	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Saponáceo com detergente. Frasco plástico com 300ml, tipo sapólio Radium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. A embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	SANY	UN	4.000,00	1,78	7.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	11884	VENENO PARA INSETOS - Veneno para insetos aerossol. Embalagem com 300 ml. Deverá conter externamente na embalagem, os dados de identificação conforme legislação atual, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS	RAID	UN	500,00	6,30	3.150,00



TOTAL	46.285,00
-------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 46.285,00(Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 17121-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA**

CNPJ N°: 80.555.196/0001-10

**JOAO ASSIS DE CASTRO**

CPF N°: 090.308.080-04

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF N°: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 233/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.126/0001-28, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	16	169	DESINFETANTE - Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias de acordo com a solicitação, composto de amônio, conservante, tensoativo não iônico, corante essência e veículo, com princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Embalado em galão plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade, a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	LIMPO MAIS	LITRO	2.000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	5763	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 5L. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócua à pele. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	LIMPO MAIS	UN	600,00	7,45	4.470,00
LOTE: 40		189	LIMPA VIDROS - Embalagem primaria:	LIMPO	UN	1.000,00	1,50	1.500,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001		frasco de plástico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água. Frasco com 500ml.	MAIS					
TOTAL								10.970,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.970,00(Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

*R*



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ N°: 19.389.126/0001-28

**LAURA BORELLA ROSENTASKI**

CPF N°: 880.520.799-34

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF N°: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 234/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.826/0001-63, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	214	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	DA ILHA	UN	3.000,00	3,84	11.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	1178	CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL; Condicionador infantil para condicionar e desembaraçar cabelos infantis. Vários aromas. Composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol, laurato de sobitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrassódico, fragrância, ácido cítrico. Com bico dosador. Acondicionado em frasco plástico de 200 ou 250ml.	ANJINHO	UN	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	186	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - Detergente líquido, alcalino – PH situado entre 11,5 e 12, biodegradável, frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	CRIVALI	UN	500,00	7,63	3.815,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	2000	FRALDA G - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho G atendendo pesos entre 10 a 15 kg. Pacote com no mínimo 38 unidades.	PANTHER	PACOT	500,00	15,80	7.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	150	FRALDA M - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E,	PANTHER	PACOT	500,00	15,79	7.895,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 001			10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho M atendendo pesos entre 05 a 10 kg. Os pacotes serão de acordo com a solicitação de quantidade necessária. Pacote com no mínimo 42 unidades.					
LOTE: 001 - Lote 001	34	11703	FRALDA P - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho P atendendo pesos de até 05 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER	PACOT	500,00	15,81	7.905,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	13535	LIXEIRA REDONDA 50 L "CESTO" - Lixeira na cor preta, com capacidade para 50 litros, em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto.	CATUAI	UN	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	11948	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	ROLO	4.000,00	4,80	19.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	13540	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DEPARADE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 1000 folhas. Dimensão mínima 12 cm profundidade x 31 cm altura x 25 cm comprimento. Para papel toalha inter-folhado de 2 ou 3 dobras, com travas laterais acionados por pressão para abertura.	PREMISE	UN	100,00	17,98	1.798,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	203	VASSOURA DE PALHA - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira medindo 1,20 cm.	ARTESANAL	UN	800,00	7,00	5.600,00
TOTAL								68.983,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 68.983,00(Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá



reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 20903-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO BERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

  
**MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA**  
 CNPJ Nº: 10.966.826/0001-63  
**MAURO ANTONIO MORESCO**  
 CPF Nº: 385.159.460-68

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
 CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
 CPF Nº: 072.037.549-52



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 235/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, com sede na cidade de Planalto Alegre/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	47	11939	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	PERFECT	UN	500,00	2,25	1.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	12873	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Papel higiênico, folha simples classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> . Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	GUIPEL	PACOT	6.000,00	1,52	9.120,00
TOTAL								10.245,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

798

Estado Do Paraná

especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.245,00(Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 3542-4 Conta: 26679-5.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de**



**3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**

CNPJ Nº: 24.170.620/0001-37

**RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**

CPF Nº: 005.351.199-92

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 236/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado claudina comiran me

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **claudina comiran me**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	172	BALDE 10L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 10 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	arqplast	UN	300,00	4,84	1.452,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	12527	CORDA PARA VARAL - Corda para varal em nylon ou poliéster com revestimento em PVC, material resistente, pacote com 15 metros, embalado em pacote plástico com dados do fabricante e informações do produto.	arco iris	UN	200,00	0,99	198,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	11864	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Escova "de lavar roupas" com base plástica ovalada, cerdas polipropileno macias e rígida amarela. Tamanho médio (próximo a 12 cm)	desafio	UN	300,00	1,69	507,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	188	ESPONJA DE LOUÇA - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo crescer no máximo 10mm. Embalagem contendo 3 unidades)	brilhus	UN	1.500,00	1,49	2.235,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	13532	FRALDA RN - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho RN atendendo pesos de até 04 kg. Pacote com no mínimo 15 unidades.	phanter	PACOT	500,00	7,79	3.895,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	5375	LIXEIRA DE PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LITROS Em material de polipropileno, cor branco, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa e cesto injetados, pedal de acionamento de tampa, medidas mínimas de 47cm de altura, 40cm de largura e 33cm de profundidade.	multi box	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	9228	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS	santana	UN	50,00	3,29	164,50

*claudina comiran me*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

001 - Lote 001			CAFÉ E ÁGUA - Lixeira em PVC com formato cilíndrico e base em plástico, proporcionando perfeito nivelamento ao solo, com finalidade ao acondicionamento de copos de café e água após o uso(descarte) devendo ser identificado adesivado com sinalização para descarte, capacidade para mínimo de 300 copos; Dimensões mínimas: - 75 cm (altura); -12cm (larg.); -19,5 (comp).					
LOTE: 001 - Lote 001	45	9919	LIXEIRA REDONDA 30 L - Lixeira redonda, capacidade de 30 L, material de polietileno de alta densidade, resistente, com tampa.	multibox	UN	100,00	12,45	1.245,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	13536	PÁ PARA LIXO COM COLETORA - Pá com coletora acoplada articulável com borracha na extremidade facilitando recolhimento de lixo, medindo aproximadamente 11 cm x 27 cm x 27 cm com cabo de madeira com revestimento em plástico, medindo no mínimo 120 cm permitindo um rosquear com facilidade a base coletora.	condor	UN	100,00	6,30	630,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	190	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço em aço-carbono, abrasividade média, durabilidade a ferrugem. Pesando 25 gr.	reluz	UN	200,00	0,63	126,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	2012	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - Pomada para assadura uso infantil, composição palmitado de reitol 5.000UI/G, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	vitoglos	UN	300,00	6,50	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	13538	SABÃO EM BARRA - Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, 5 unidades de no mínimo 200 gramas, condicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade, produto com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	barra nova	PACOT	500,00	3,20	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	2607	TOALHA DE LOUÇA - Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	panosul	UN	300,00	2,20	660,00
TOTAL								15.502,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.502,50(Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá

*João  
Carmo*



reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 2514-3 Conta: 85770000-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

*Flávia  
Confia*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

805

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

*fam  
comiss*



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
  - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
  - c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
  - d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

*Jane Comiss*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

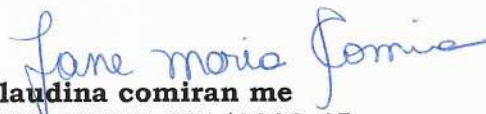
807

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**claudina comiran me**  
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
**claudina comiran**  
CPF Nº: 867.278.009-44

Testemunhas:

  
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº 12.144.365/0001-79

Representante: MOISES LUIZ BOFF

CPF nº 017.039.059-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.470,00 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO	ÇÃO
DATA: 28 08 2018	
JORNAL: Tribuna Regional	
EDIÇÃO: 1452	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/08/2018
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	518
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ Nº 28.279.513/0001-00

Representante: DOUGLAS MIRANDA

CPF nº 039.054.409-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 17.728,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: ANL
EDIÇÃO: 1578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE

CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Representante: CLEBER TADEU BRIDI

CPF nº 064.943.309-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 19.831,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: AMV
EDIÇÃO: 1578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Representante: NELSI LUIZ BOSA

CPF nº 368.589.869-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 55.779,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/08/2018
JORNAL:	Tribuna Regional
EDICÃO:	1452
	9
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/08/2018
JORNAL:	AMP
EDICÃO:	1578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 19.662.084/0001-57

Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO

CPF nº 026.612.389-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 66.201,50 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: <i>Tribuna Regional</i>
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO: <i>DE LICITAÇÃO</i>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: <i>AMR</i>
EDIÇÃO: 1518
DEPARTAMENTO: <i>DE LICITAÇÃO</i>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TEXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA

CNPJ Nº 09.622.049/0001-50

Representante: JEAN CARLOS FAVERO

CPF nº 026.932.979-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.787,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: Aml
EDIÇÃO: 518
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

814

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 80.555.196/0001-10

Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO

CPF nº 090.308.080-04

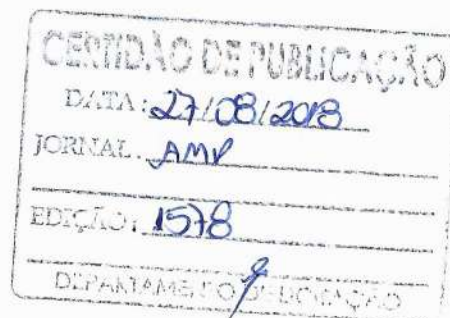
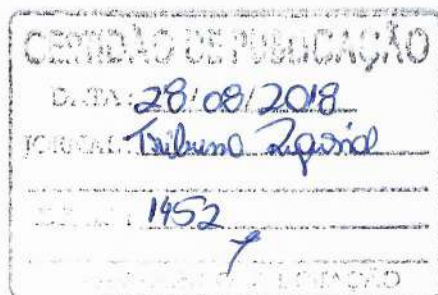
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 46.285,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 19.389.126/0001-28

Representante: LAURA BORELLA ROSENTASKI

CPF nº 880.520.799-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

816

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.966.826/0001-63

Representante: MAURO ANTONIO MORESCO

CPF nº 385.159.460-68

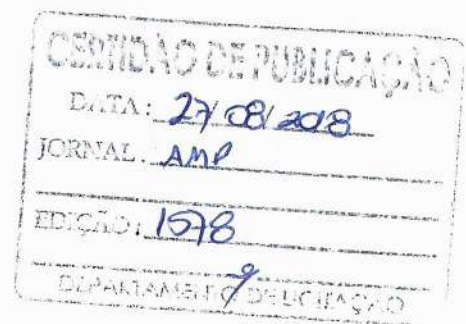
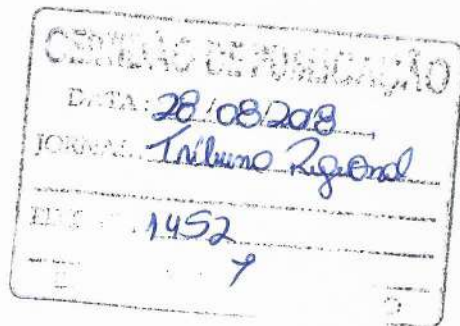
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 68.983,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

817

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 24.170.620/0001-37

Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF nº 005.351.199-92

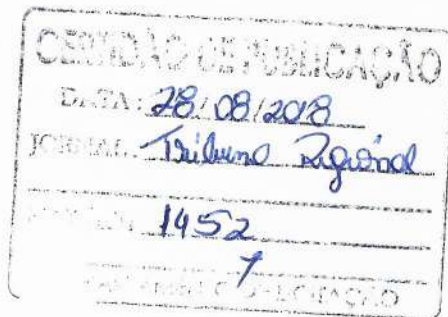
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.245,00 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: claudina comiran me

CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: claudina comiran

CPF nº 867.278.009-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.502,50 (Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/08/2018
JORNAL: <i>Tribuna Paraná</i>
EDIÇÃO: 1452
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2018
JORNAL: <i>AMV</i>
EDIÇÃO: 1578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º  
42/2018**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, toma público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 11 de setembro de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 27 de agosto de 2018.  
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo nº 518/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA  
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 03, 04, 06, 39, 52, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais)

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME - vencedora dos itens 25, 73, 74 e 88 do LOTE 001 no valor total de R\$ 17.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais)

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE ME - vencedora dos itens 15, 42 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.831,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais)

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME - vencedora dos itens 05, 08, 17, 21, 24, 28, 30, 44, 55, 56, 72, 75, 77, 78 e 86 do LOTE 001 no valor total de R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA ME - vencedora dos itens 01, 14, 23, 37, 38, 49, 54, 63, 65, 76, 80, 82, 85, 90 e 92 do LOTE 001 no valor total de R\$ 66.201,50 (sessenta e seis mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)

J C FAVERO CIA LTDA ME - vencedora dos itens 27, 60, 61, 69 e 84 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.787,00 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA ME - vencedora dos itens 10, 19, 29, 32, 36, 48, 57, 64, 67, 68, 81 e 91 do LOTE 001 no valor total de R\$ 46.285,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - vencedora dos itens 16, 18 e 40 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA ME - vencedora dos itens 02, 12, 20, 31, 33, 34, 46, 79, 83 e 89 do LOTE 001 no valor total de R\$ 68.983,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP ME - vencedora dos itens 47 e 53 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CLAUDINA COMIRAN ME ME - vencedora dos itens 07, 13, 22, 26, 35, 41, 43, 45, 50, 51, 62, 70 e 87 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.502,50 (quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/08/2018.  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
188/2017 - Pregão nº 66/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conserto de radiadores, como solda em alumínio, limpeza, desmontagem e montagem de colmeia, remoção do veículo, para todos os veículos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 21/08/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 23.550,00

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada:

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - Processo nº 520/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA  
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 17, 19, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 57 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.167,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 23, 29, 52, 54, 59, 60, 70 e 72 do LOTE 001 no valor total de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)

J C FAVERO CIA LTDA - vencedora dos itens 08, 11, 13, 16, 31, 43, 49, 50 e 51 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 10, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 44, 45, 46, 47, 56, 62, 63, 64, 65 e 67 do LOTE 001 no valor total de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 12, 18, 40 e 55 do LOTE 001 no valor total de R\$ 52.064,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP - vencedora dos itens 15, 20, 41, 42, 61, 66 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais)

CLAUDINA COMIRAN ME - vencedora dos itens 39, 48, 58 e 68 do LOTE 001 no valor total de R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/08/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - Processo nº 521/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA  
GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 22 do LOTE 001 no valor total de R\$ 88.328,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do LOTE 001 no valor total de R\$ 95.521,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 13, 15, 16, 17 e 21 do LOTE 001 no valor total de R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/08/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2018**

Processo inexigibilidade nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 05.063.653/0001-33

Representante: ANTONIO GILBERTO GUIA

CPF nº 456.760.209-97

OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA

JCB 3CX.

VALOR TOTAL: R\$ 3.537,27 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 20/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo nº 518/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.  
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 03, 04, 06, 39, 52, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais)

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME - vencedora dos itens 25, 73, 74 e 88 do LOTE 001 no valor total de R\$ 17.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais)

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE ME - vencedora dos itens 15, 42 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.831,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais)

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME - vencedora dos itens 05, 08, 17, 21, 24, 28, 30, 44, 55, 56, 72, 75, 77, 78 e 86 do LOTE 001 no valor total de R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA ME - vencedora dos itens 01, 14, 23, 37, 38, 49, 54, 63, 65, 76, 80, 82, 85, 90 e 92 do LOTE 001 no valor total de R\$ 66.201,50 (sessenta e seis mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)

J C FAVERO CIA LTDA ME - vencedora dos itens 27, 60, 61, 69 e 84 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.787,00 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA ME - vencedora dos itens 10, 19, 29, 32, 36, 48, 57, 64, 67, 68, 81 e 91 do LOTE 001 no valor total de R\$ 46.285,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - vencedora dos itens 16, 18 e 40 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA ME - vencedora dos itens 02, 12, 20, 31, 33, 34, 46, 79, 83 e 89 do LOTE 001 no valor total de R\$ 68.983,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP ME - vencedora dos itens 47 e 53 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CLAUDINA COMIRAN ME ME - vencedora dos itens 07, 13, 22, 26, 35, 41, 43, 45, 50, 51, 62, 70 e 87 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.502,50 (quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - Processo nº 521/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.  
GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 22 do LOTE 001 no valor total de R\$ 88.328,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do LOTE 001 no valor total de R\$ 95.521,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 13, 15, 16, 17 e 21 do LOTE 001 no valor total de R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2018**

Processo inexigibilidade nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR - CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE

CPF nº 546.244.959-34

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO SAVEIRO BBL-1197 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 403,74 (Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) VIGÊNCIA: 21/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - Processo nº 520/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.  
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 17, 19, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 57 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.167,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais)  
GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 23, 29, 52, 54, 59, 60, 70 e 72 do LOTE 001 no valor total de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)  
J C FAVERO CIA LTDA - vencedora dos itens 08, 11, 13, 16, 31, 43, 49, 50 e 51 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)  
JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 10, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 44, 45, 46, 47, 56, 62, 63, 64, 65 e 67 do LOTE 001 no valor total de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)  
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 12, 18, 40 e 55 do LOTE 001 no valor total de R\$ 52.064,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)  
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP - vencedora dos itens 15, 20, 41, 42, 61, 66 e 68 do LOTE 001 no valor total de R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais)  
CLAUDINA COMIRAN ME - vencedora dos itens 39, 48, 58 e 68 do LOTE 001 no valor total de R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais)  
Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - PROCESSO Nº 566/2018  
O Prefeito Municipal ZELIRIO PERON FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente inexigibilidade de Licitação:  
OBJETO – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 484/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 11.494/2017, conforme despacho D-AMGESP – SULCARP – 132-08-2018 para aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgão adaptado em Ambulância para transporte de pacientes.  
CONTRATADA: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.891.642/0001-41.  
VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).  
Santo Antonio do sudoeste (Pr), 14 de Agosto de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2018  
Processo inexigibilidade nº 026/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 127.754.369-00  
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO ONIX BBL-1232 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 740,83 (Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos) - VIGÊNCIA: 21/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79  
Representante: MOISES LUIZ BOFF - CPF nº 017.039.059-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.470,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
CNPJ Nº 28.279.513/0001-00  
Representante: DOUGLAS MIRANDA - CPF nº 039.054.409-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.728,00 (Dezesse Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 66.201,50 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA  
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
Representante: NELSI LUIZ BOSA - CPF nº 368.589.869-87  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.779,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE  
CNPJ Nº 26.926.117/0001-94  
Representante: CLEBER TADEU BRIDI - CPF nº 064.943.308-24  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.831,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.622.049/0001-50  
Representante: JEAN CARLOS FAVERO - CPF nº 026.932.979-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.787,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO - CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.285,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 19.389.126/0001-28  
Representante: LAURA BORELLA ROSENTASKI  
CPF nº 880.520.799-34  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 68.983,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37  
Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
CPF nº 005.351.199-92  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.245,00 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: claudina comiran me  
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
Representante: claudina comiran - CPF nº 867.278.009-44  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.502,50 (Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79  
Representante: MOISES LUIZ BOFF - CPF nº 017.039.059-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.167,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



46 3560 1248  
nib.espefos@gmail.com  
CNPJ 27.065.392/0001-23  
Av. São Roque, 1908  
Parque Industrial  
Pinhal de São Bento - PR  
Alair Arendt  
46 99970 0158  
Departamento comercial

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;  
 III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;  
 IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

**Art. 3º.** O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**Art. 4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º.** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 546/2014 e demais disposições em contrário.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**F4AD156F

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
 DECRETO Nº 198/2018 DATA: 23/08/2018**

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
CAMILA CHRISTINA ELICKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/08/2018 18/09/2018	19/09/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2018.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**312E9E72

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
 PORTARIA Nº 080/2018 DATA:23/08/2018**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Londrina, para levar o paciente **Jose Costa**, para Internamento no hospital CPL CLINICA PSIQUIATRICA DE LONDRINA no dia 24/08/2018. Saida dia 23/08/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2018.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**5D4FA6CB

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
 SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo nº 518/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME – vencedora dos itens 03, 04, 06, 39, 52, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais)

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME – vencedora dos itens 25, 73, 74 e 88 do LOTE 001 no valor total de R\$ 17.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais)

ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE ME – vencedora dos itens 15, 42 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.831,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais)

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – vencedora dos itens 05, 08, 17, 21, 24, 28, 30, 44, 55, 56, 72, 75, 77, 78 e 86 do LOTE 001 no

valor total de R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA ME – vencedora dos itens 01, 14, 23, 37, 38, 49, 54, 63, 65, 76, 80, 82, 85, 90 e 92 do LOTE 001 no valor total de R\$ 66.201,50 (sessenta e seis mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)

J C FAVERO CIA LTDA ME – vencedora dos itens 27, 60, 61, 69 e 84 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.787,00 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA ME – vencedora dos itens 10, 19, 29, 32, 36, 48, 57, 64, 67, 68, 81 e 91 do LOTE 001 no valor total de R\$ 46.285,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – vencedora dos itens 16, 18 e 40 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA ME – vencedora dos itens 02, 12, 20, 31, 33, 34, 46, 79, 83 e 89 do LOTE 001 no valor total de R\$ 68.983,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP ME – vencedora dos itens 47 e 53 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CLAUDINA COMIRAN ME ME – vencedora dos itens 07, 13, 22, 26, 35, 41, 43, 45, 50, 51, 62, 70 e 87 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.502,50 (quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/08/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**729E4C56

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - Processo nº 520/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 17, 19, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 57 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.167,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 23, 29, 52, 54, 59, 60, 70 e 72 do LOTE 001 no valor total de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)

J C FAVERO CIA LTDA - vencedora dos itens 08, 11, 13, 16, 31, 43, 49, 50 e 51 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 10, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 44, 45, 46, 47, 56, 62, 63, 64, 65 e 67 do LOTE 001 no

valor total de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 12, 18, 40 e 55 do LOTE 001 no valor total de R\$ 52.064,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP - vencedora dos itens 15, 20, 41, 42, 61, 66 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais)

CLAUDINA COMIRAN ME - vencedora dos itens 39, 48, 58 e 68 do LOTE 001 no valor total de R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/08/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**C8B95B68

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - Processo nº 521/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 22 do LOTE 001 no valor total de R\$ 88.328,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do LOTE 001 no valor total de R\$ 95.521,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 13, 15, 16, 17 e 21 do LOTE 001 no valor total de R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/08/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**A0E3FF3C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017

Pregão nº 66/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conserto de radiadores, como solda em alumínio, limpeza, desmontagem e montagem de colmeia, remoção do veículo, para todos os veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 21/08/2019  
VALOR RENOVADO: R\$ 23.550,00  
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI** -  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**E0DF98B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo nº 518/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME – vencedora dos itens 03, 04, 06, 39, 52, 58 e 59 do LOTE 001 no valor total de R\$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais)

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME – vencedora dos itens 25, 73, 74 e 88 do LOTE 001 no valor total de R\$ 17.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais)

ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE ME – vencedora dos itens 15, 42 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.831,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais)

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – vencedora dos itens 05, 08, 17, 21, 24, 28, 30, 44, 55, 56, 72, 75, 77, 78 e 86 do LOTE 001 no valor total de R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA ME – vencedora dos itens 01, 14, 23, 37, 38, 49, 54, 63, 65, 76, 80, 82, 85, 90 e 92 do LOTE 001 no valor total de R\$ 66.201,50 (sessenta e seis mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)

J C FAVERO CIA LTDA ME – vencedora dos itens 27, 60, 61, 69 e 84 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.787,00 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA ME – vencedora dos itens 10, 19, 29, 32, 36, 48, 57, 64, 67, 68, 81 e 91 do LOTE 001 no valor total de R\$ 46.285,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – vencedora dos itens 16, 18 e 40 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA ME – vencedora dos itens 02, 12, 20, 31, 33, 34, 46, 79, 83 e 89 do LOTE 001 no valor total de R\$ 68.983,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP ME – vencedora dos itens 47 e 53 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CLAUDINA COMIRAN ME ME – vencedora dos itens 07, 13, 22, 26, 35, 41, 43, 45, 50, 51, 62, 70 e 87 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.502,50 (quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**5FD2DAD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - Processo nº 520/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - vencedora dos itens 17, 19, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 57 e 71 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.167,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais)

GSC SUPERMERCADO LTDA - vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 23, 29, 52, 54, 59, 60, 70 e 72 do LOTE 001 no valor total de R\$ 47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)

J C FAVERO CIA LTDA - vencedora dos itens 08, 11, 13, 16, 31, 43, 49, 50 e 51 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA - vencedora dos itens 10, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 44, 45, 46, 47, 56, 62, 63, 64, 65 e 67 do LOTE 001 no valor total de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - vencedora dos itens 02, 12, 18, 40 e 55 do LOTE 001 no valor total de R\$ 52.064,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP - vencedora dos itens 15, 20, 41, 42, 61, 66 e 69 do LOTE 001 no valor total de R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais)

CLAUDINA COMIRAN ME - vencedora dos itens 39, 48, 58 e 68 do LOTE 001 no valor total de R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**D002AA6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - Processo nº 521/2018

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR MENSAL DO ITEM:
Valor mensal para 04 licenças	RS 600,00
Valor mensal para ...	RS 000,00
VALOR PAGO MENSAL	RS 600,00
VALOR PAGO ANUAL	RS 7.200,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:2DDEB224

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº**  
**113/2018**

Ref. Licitação Pregão nº 53/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA -ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de Técnico em Meio Ambiente.

Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 23/08/2019

Prazo de Vigência: 23/08/2019.  
Data da Assinatura: 24/08/2018.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
Código Identificador:FF31AE58

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79  
Representante: MOISES LUIZ BOFF  
CPF nº 017.039.059-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.470,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:690BCA28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
CNPJ Nº 28.279.513/0001-00  
Representante: DOUGLAS MIRANDA  
CPF nº 039.054.409-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.728,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:FF5648B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
CNPJ Nº 26.926.117/0001-94  
Representante: CLEBER TADEU BRIDI  
CPF nº 064.943.309-24  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.831,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:070323AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA  
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
Representante: NELSI LUIZ BOSA  
CPF nº 368.589.869-87  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.779,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**82125ED0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 66.201,50 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**848B3781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.622.049/0001-50  
Representante: JEAN CARLOS FAVERO  
CPF nº 026.932.979-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.787,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**8339912A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO  
CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.285,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**DC04DA8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ Nº 19.389.126/0001-28  
Representante: LAURA BORELLA ROSENTASKI  
CPF nº 880.520.799-34  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**50F98E43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 68.983,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**B27A343F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37  
Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
CPF nº 005.351.199-92  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.245,00 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**A5683124

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: claudina comiran me  
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
Representante: claudina comiran  
CPF nº 867.278.009-44  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.502,50 (Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**B9EAB410

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79  
Representante: MOISES LUIZ BOFF  
CPF nº 017.039.059-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.167,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**F892E061

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.928,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**02EC1AB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.622.049/0001-50  
Representante: JEAN CARLOS FAVERO  
CPF nº 026.932.979-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.945,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**D5510857

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO  
CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 41.468,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**CBAE0E54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.064,00 (Cinquenta e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal